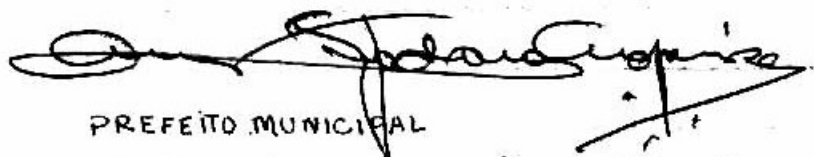


no artigo anterior correrão por conta do ex-  
cesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 3º - Isto. Lei entrará em vigor  
em vigor na data da sua publicação, revo-  
gando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro  
de 1967.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Secretário da  
Prefeitura, data supra

Lei nº 603

A Câmara Municipal decreta e em Prefeito  
Municipal de Jatur Lequeira, promulgo a seguin-  
te lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada a efetuar uma suplementação de  
R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros no-  
vos) na verba Serviço de Iluminação Pública -  
Serviço de Terceiros, para pagamento de serviços  
de extensão da rede de Iluminação Pública des-  
ta cidade nos bairros Vila Queiroz e Vila São  
Vicente, conforme contratos efetuados com a  
empresa Centros Elétricos do Estado de São Paulo  
S.A. - Regional de Rio Claro.

Artigo 2º - No valor global do crédito em  
apreço está incluída a parcela de R\$ 1.200,00 (um  
mil e duzentos cruzeiros novos), que o Município  
se comprometer a pagar ao Sr. José Amaro Redei-  
gues Filho e correspondente ao ressarcimento por  
parte dos despesas por ele custeados referentes à

extensão da rede de iluminação pública de Rua 13 de novembro, ora utilizada pela empresa Contrôl Elétricos do Estado de São Paulo S.A. - Regional de Rio Claro, com a execução dos serviços de iluminação pública da Vila de São Vicente, conforme contrato celebrado pela Prefeitura com aquela empresa permissionária dos serviços locais de energia elétrica, aos 20 de fevereiro de 1967.

Artigo 3º - Os despesas com o disposto nos artigos anteriores, correrão por conta da receita de contribuições de Melhoria cobradas aos proprietários beneficiados com os melhoramentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 1967.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Cartório da Prefeitura, data supra.

Lei nº 604

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Arthur Riquiera, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização de contrato para o transporte de alunos e suplente respectiva verbo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o contrato com o Sr. Ari del'Alonso proprietário da empresa de ônibus Princesa D'Este, para o transporte de